



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível (diesel s-10, gasolina comum e Arla 32) destinado ao abastecimento da frota da superintendência de vigilância em saúde – SVS/AP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação emergencial de combustível é necessária para assegurar a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, cujas ações dependem diretamente do deslocamento permanente de veículos oficiais. A frota é utilizada em operações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, de inspeção, coleta de amostras, monitoramento de surtos, transporte de insumos estratégicos e atendimento a emergências de saúde pública, razão pela qual o abastecimento contínuo constitui condição indispensável ao funcionamento institucional.
- 2.2. O contrato anteriormente vigente, decorrente de processo regular de credenciamento, foi integralmente executado e chegou ao final de sua vigência sem possibilidade de prorrogação. Após o término contratual, não houve manifestação de novos interessados, resultando na ausência total de fornecedor habilitado para suprir o abastecimento da frota. Paralelamente, as tentativas de utilização de atas de registro de preços disponíveis no Estado e em outros entes federados não resultaram em alternativa viável, seja por inexistência de atas compatíveis, esgotamento de quantitativos ou negativa formal de fornecedores detentores.
- 2.3. A inexistência de contrato vigente e a impossibilidade de adesão a atas impedem o atendimento regular da demanda, o que coloca em risco imediato a continuidade das ações de vigilância em saúde. A interrupção do abastecimento acarretaria impactos operacionais e sanitários severos, como paralisação de investigações epidemiológicas, inviabilidade de inspeções sanitárias, falha no transporte urgente de insumos laboratoriais e impossibilidade de resposta rápida a eventos críticos e emergenciais no território estadual.
- 2.4. A urgência é agravada pela necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto, especialmente em municípios distantes, áreas rurais de difícil acesso e regiões de fronteira, onde a atuação da SVS/AP é fundamental para controle de agravos e proteção da saúde pública. Qualquer atraso ou limitação no abastecimento compromete a execução das políticas públicas de saúde e o cumprimento das metas pactuadas em nível estadual e federal.
- 2.5. Diante desse cenário, resta caracterizada a situação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando a demora na contratação puder causar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público essencial. A medida se mostra ainda compatível com os requisitos do Decreto Estadual nº 7.732/2025, que exige demonstração clara de urgência, limitação do objeto ao estritamente necessário e tempestividade na adoção da solução.





- 2.6. Assim, a contratação emergencial é a única medida capaz de garantir o abastecimento imediato da frota, assegurar continuidade das atividades de vigilância e preservar a integridade das ações de saúde pública desempenhadas pela SVS/AP, configurando-se como providência técnica, administrativa e juridicamente adequada ao interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação emergencial tem fundamento jurídico no disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispensa a licitação nos casos de necessidade de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, ou ainda a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, quando caracterizada a urgência de atendimento.
- 3.2. O procedimento observa, ainda, as diretrizes **do Decreto Estadual nº 7.732**, de agosto de 2025, que regulamenta e orienta as contratações emergenciais no âmbito do Estado do Amapá, estabelecendo:
- 3.2.1. A obrigatoriedade de comprovação da situação de emergência e sua relação direta com o objeto contratado;
 - 3.2.2. A limitação do escopo e do prazo contratual ao estritamente necessário para contornar a situação emergencial;
 - 3.2.3. O prazo máximo de execução e vigência de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência;
 - 3.2.4. A vedação de prorrogação e de recontração da mesma empresa com base na mesma situação;
 - 3.2.5. A necessidade de registro e publicidade dos atos praticados, garantindo transparência e controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação visam assegurar que o fornecimento de combustível ocorra de forma contínua, segura, rastreável e em plena conformidade com os padrões de qualidade exigidos para abastecimento da frota responsável pelas ações essenciais de vigilância em saúde no Estado do Amapá. A contratação deverá observar aspectos técnicos, operacionais, de segurança, de controle, de integridade e de conformidade legal, garantindo eficiência administrativa e mitigação de riscos.
- 4.2. **Requisitos Técnicos**
- 4.2.1. Fornecimento de Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla 32, dentro dos padrões de qualidade determinados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, com certificação válida e rastreabilidade da origem do produto.





4.2.2. Disponibilização de abastecimento direto em postos credenciados, localizados no perímetro urbano de Macapá/AP, com funcionamento compatível com as necessidades da Superintendência, incluindo horários estendidos quando necessário.

4.2.3. Utilização de cartões eletrônicos, tags, códigos QR ou outro sistema de controle eletrônico equivalente, vinculados a cada veículo da frota, permitindo identificação automática de:

- a) Veículo (placa e código interno);
- b) Condutor responsável;
- c) Quilometragem no ato do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade abastecida;
- f) Data e horário;
- g) Posto abastecedor;
- h) Valor total consumido.

4.2.4. O mecanismo de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada deve permitir auditoria e rastreabilidade por meio de relatórios digitais, com acesso restrito e seguro para a SVS/AP.

4.2.5. O fornecedor deverá garantir estoque suficiente para atendimento imediato da demanda, sem riscos de ruptura no fornecimento.

4.3. Requisitos Operacionais

- 4.3.1. A contratada deverá possuir estrutura física e operacional própria, com postos devidamente licenciados, equipamentos de medição calibrados e conforme normas técnicas vigentes.
- 4.3.2. Os pontos de abastecimento devem possuir:
 - a) Bombas certificadas e aferidas;
 - b) Registros sistemáticos de medição;
 - c) Conformidade com normas ambientais e sanitárias;
 - d) Estrutura adequada para atendimento rápido e seguro dos veículos oficiais;
- 4.3.3. O atendimento deverá ocorrer sob demanda, conforme a necessidade das equipes técnicas e dos deslocamentos regulares ou emergenciais.
- 4.3.4. O sistema de abastecimento deve estar apto a fornecer informações em tempo real ou relatórios periódicos consolidados, conforme solicitação da fiscalização.

4.4. Requisitos de Controle e Transparência

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais consolidados, contendo:

- a) Litro abastecido por veículo;
- b) Custo unitário e total por abastecimento;
- c) Quilometragem registrada;
- d) Condutor responsável;
- e) Localização e data do abastecimento;
- f) Histórico comparativo mês a mês.

4.4.2. Os relatórios devem ser gerados por sistema próprio, evitando manipulação manual, garantindo autenticidade das informações.





4.4.3. As informações deverão permitir auditoria dos gastos e acompanhamento de consumo da frota, prevenindo desvios, abastecimentos indevidos ou inconsistências.

4.5. Requisitos Jurídicos e Regulatórios

4.5.1. A empresa contratada deverá possuir autorização vigente da ANP para comercialização de combustíveis, devidamente registrada no CNPJ informado.

4.5.2. A contratada deverá comprovar:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Habilitação jurídica;
- c) Qualificação econômico-financeira compatível;
- d) Qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica;
- e) Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
- f) Os produtos fornecidos devem atender às normas técnicas da ANP, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4.6. Requisitos Ambientais e de Segurança

4.6.1. O fornecimento deverá observar normas ambientais federais, estaduais e municipais relacionadas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis.

4.6.2. Os postos deverão possuir:

- a) Licenças ambientais válidas;
- b) Sistema de contenção de vazamentos;
- c) Plano de resposta a emergências ambientais;
- d) Gestão adequada de resíduos perigosos.

4.6.3. A empresa deverá adotar práticas que minimizem riscos ambientais e operacionais, assegurando que o abastecimento ocorra de forma segura.

4.7. Requisitos de Continuidade e Atendimento

4.7.1. A contratada deverá garantir abastecimento contínuo, inclusive permitindo atendimento emergencial para deslocamentos técnicos urgentes ligados a surtos epidemiológicos ou ações críticas de vigilância.

4.7.2. Em casos especiais, deve possibilitar atendimento imediato, com registro e informação à fiscalização.

4.7.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico ao mecanismo de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada, bem como canal de atendimento para resolução de inconsistências ou dúvidas operacionais.

4.8. Requisitos de Responsabilidade e Garantia

4.8.1. A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis, respondendo civil e administrativamente por irregularidades como adulteração ou produto fora dos padrões da ANP.

4.8.2. A contratada deverá monitorar diariamente o sistema de abastecimento e informar à SVS/AP eventuais anomalias detectadas.





4.8.3. Qualquer inconsistência documental ou operacional deverá ser regularizada pela empresa sem ônus adicional à Administração Pública.

4.9. Requisitos de Compatibilidade com o Interesse Público

4.9.1. A contratação deverá assegurar:

- a) Continuidade dos serviços essenciais;
- b) Integridade da vigilância em saúde;
- c) Mobilidade operacional;
- d) Resposta rápida às demandas emergenciais do Estado.

4.9.2. O fornecimento deverá estar alinhado ao planejamento institucional e às atividades essenciais definidas pela SVS/AP.

4.10. Requisitos Econômico-Financeiros

4.10.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o volume da contratação, garantindo segurança e continuidade no fornecimento dos combustíveis durante toda a vigência contratual.

4.10.2. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.10.2.1. Certidões Financeiras Obrigatórias:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor competente da comarca da sede da empresa, comprovando que a contratada se encontra em situação financeira regular.
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), assegurando o cumprimento das obrigações sociais.
- c) Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2.2. Demonstrações Contábeis, a contratada deverá apresentar as seguintes peças contábeis:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) do último exercício social já exigível, registrados ou autenticados conforme legislação comercial;
- b) Caso a empresa tenha sido constituída no exercício corrente, deverá apresentar balanço de abertura, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Indicadores Contábeis Mínimos

4.11.1. Serão exigidos, como parâmetros mínimos de solidez financeira:

- a) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
- b) Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$
- c) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$

4.11.2. Tais índices asseguram que a empresa possui capacidade para honrar compromissos financeiros de curto e longo prazo, reduzindo o risco de interrupção no fornecimento.

4.11.3. As demonstrações deverão ser acompanhadas de declaração assinada por contador habilitado (CRC válido), atestando a veracidade das informações apresentadas.





veículo da frota, garantindo rastreabilidade, controle e segurança das informações de abastecimento.

5.1.2. A contratada deverá, previamente ao início da execução, cadastrar todos os veículos autorizados, emitir os cartões ou dispositivos de controle, configurar limites, horários e tipos de combustível permitidos, e liberar o acesso para a equipe de fiscalização da SVS/AP.

5.1.3. A execução envolverá as seguintes etapas:

5.1.3.1. Solicitação e Autorização

- a) A SVS/AP identificará os veículos autorizados ao abastecimento e encaminhará a lista à contratada;
- b) Os cartões/dispositivos serão entregues ao setor responsável e distribuídos aos condutores designados.

5.1.3.2. Abastecimento

- a) Os veículos serão abastecidos diretamente nos postos credenciados, mediante apresentação do cartão/dispositivo;
- b) O mecanismo de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada deverá registrar automaticamente: identificação do veículo (placa); data e horário; tipo de combustível; litros abastecidos; quilometragem (odômetro) informada no ato; identificação do condutor; valor total da operação.

5.1.3.3. Controle e Registro

- a) Cada abastecimento deverá ser registrado imediatamente no sistema;
- b) Não será permitido abastecimento manual, sem registro eletrônico ou sem uso do cartão vinculado.

5.1.3.4. Relatórios e Monitoramento

- a) A contratada deverá disponibilizar à SVS/AP relatórios mensais consolidados, contendo o histórico completo de abastecimentos;
- b) Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital e conter informações organizadas por: veículo, data, valores, consumo mensal, média de uso, postos abastecedores e eventuais inconsistências;
- c) A contratada deverá disponibilizar relatórios extraordinários sempre que solicitado pela fiscalização.

5.1.3.5. Suporte Técnico





- a) A contratada deverá manter suporte técnico permanente para resolução imediata de inconsistências no sistema de abastecimento, bloqueios, desbloqueios ou substituição de cartões ou;
 - b) Deverá haver canal de atendimento exclusivo para ocorrências emergenciais.
- 5.2.** O abastecimento deverá estar disponível durante todo o horário de funcionamento dos postos credenciados, incluindo períodos estendidos, finais de semana e feriados, sempre que necessário para assegurar o atendimento das atividades de vigilância em saúde.
- 5.3.** Os abastecimentos somente poderão ocorrer nos postos devidamente licenciados, com bombas aferidas e conformidade ambiental e operacional comprovada.
- 5.4.** O abastecimento deverá ser realizado de acordo com os limites estabelecidos pela SVS/AP, sendo vedado qualquer procedimento fora das regras definidas no sistema de controle.
- 5.5.** A contratada será responsável por garantir a integridade e a segurança das informações registradas, assegurando que todos os dados do sistema sejam auditáveis e estejam disponíveis para a fiscalização durante todo o período contratual.
- 5.6.** Ao término da vigência, a contratada deverá entregar relatório final consolidado, contendo o histórico completo dos abastecimentos realizados durante a execução do contrato, para fins de encerramento e arquivo institucional.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados na Portaria nº331/2025 – GAB/SVS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a distinção entre gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

6.1.1. Fiscalização Técnica

6.1.1.1. Compete ao fiscal técnico:

- a) Acompanhar a execução dos abastecimentos realizados via sistema de abastecimento utilizada pela contratada, verificando conformidade com as regras estabelecidas no contrato;
- b) Monitorar diariamente ou sempre que necessário os relatórios de consumo disponibilizados pela contratada;
- c) Verificar eventuais inconsistências nos registros de abastecimento (quilometragem divergente, volumes incompatíveis, abastecimentos duplicados, horários irregulares);
- d) Solicitar à contratados esclarecimentos, bloqueios, ajustes de limites ou correções de registros;





- e) Registrar no histórico do contrato todas as ocorrências técnicas, notificações e decisões que impactem a execução;
- f) Informar imediatamente ao gestor do contrato irregularidades ou situações que extrapolem sua competência.

6.1.2. Fiscalização Administrativa

6.1.2.1. Compete ao fiscal administrativo:

- a) Verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência contratual;
- b) Acompanhar a emissão das Notas Fiscais e conferência com os relatórios mensais de abastecimento;
- c) Controlar prazos de pagamento, liquidação da despesa e registros financeiros;
- d) Registrar no processo administrativo as publicações, comunicações e documentos necessários ao controle do contrato;
- e) Reportar ao gestor quaisquer desconformidades administrativas, documentais ou financeiras.

6.1.3. Gestor do Contrato

6.1.3.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atuação da fiscalização técnica e administrativa, consolidando informações e decisões relevantes;
- b) Validar os relatórios mensais de execução e autorizar o ateste das Notas Fiscais, após conferência com a fiscalização;
- c) Avaliar solicitações da contratada e deliberar sobre ajustes necessários na execução;
- d) Analisar eventuais penalidades, glosas ou descumprimentos, propondo encaminhamento à autoridade competente;
- e) Registrar formalmente no processo todos os atos decisórios, pareceres e manifestações relacionados ao cumprimento contratual;
- f) Produzir relatório final de execução ao término da vigência.

6.1.4. Comunicação entre a Contratada e a Administração

6.1.4.1. Toda comunicação relativa à execução deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por e-mail institucional, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.1.4.2. São canais formais de comunicação:

- a) e-mail institucional da SVS/AP;
- b) telefone corporativo;
- c) ofícios ou comunicações oficiais registradas no processo;





d) sistema de abastecimento disponibilizado pela contratada.

6.1.4.3. Fluxo Operacional da Gestão

- a) A contratada disponibiliza relatórios mensais →
- b) Fiscal técnico analisa e registra inconsistências →
- c) Fiscal administrativo verifica documentação e regularidade →
- d) Gestor consolida, delibera e atesta →
- e) SVS/AP liquida e realiza pagamento →
- f) Ocorrências e notificações são registradas no processo.

6.1.5. Acesso às Informações e Auditoria

6.1.5.1. A contratada deverá garantir acesso integral aos dados de abastecimento, histórico eletrônico, relatórios gerenciais, documentos fiscais e demais registros operacionais.

6.1.5.2. A SVS/AP poderá realizar auditorias internas ou externas a qualquer tempo, mediante consulta aos dados eletrônicos disponibilizados pela contratada.

6.1.6. Responsabilidade da Contratada

6.1.6.1. A contratada é responsável:

- a) pela integridade e veracidade dos registros de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada;
- b) pela segurança das informações e manutenção dos cartões ou dispositivos de controle;
- c) pela correção imediata de inconsistências;
- d) pela substituição de cartões, Tags ou acessos danificados;
- e) por comunicar qualquer falha operacional que impacte o fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição

7.1.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base nos registros do mecanismo de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada, que constituirá a evidência principal para verificação do objeto fornecido.

7.1.2. Serão considerados para medição apenas os abastecimentos devidamente registrados no mecanismo de controle de abastecimento com, no mínimo, as seguintes informações:





- a) Identificação do veículo (placa e número interno);
- b) Identificação do condutor;
- c) Data e horário do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade abastecida;
- f) Valor unitário e valor total;
- g) Quilometragem registrada (odômetro);
- h) Identificação do posto abastecedor.

7.1.3. A contratada deverá encaminhar à SVS/AP Relatório Mensal Consolidado de Abastecimentos, contendo histórico completo das operações realizadas no período, com apresentação obrigatória em formato digital.

7.1.4. A fiscalização técnica verificará:

- a) compatibilidade de quilometragem com o uso do veículo;
- b) coerência entre consumo e rotas realizadas;
- c) abastecimentos duplicados, fora de horário, fora de rota ou acima da capacidade do tanque;
- d) divergências entre registros do sistema e relatórios impressos;
- e) eventuais falhas ou inconsistências tecnológicas do sistema utilizado.

7.1.5. Identificada qualquer inconsistência, a fiscalização poderá solicitar à contratada:

- a) Esclarecimentos;
- b) Correção dos registros;
- c) Reprocessamento de relatório;
- d) Envio de dados complementares ou extratos detalhados do sistema.

7.1.6. Abastecimentos sem registro eletrônico, sem cartão/tag, sem identificação obrigatória, ou realizados de forma manual não serão medidos nem pagos.

7.2. Do Recebimento Provisório

7.2.1. Após análise dos relatórios mensais e verificação dos registros eletrônicos, o fiscal técnico emitirá Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento técnico dos serviços no período, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O fiscal administrativo, após conferência documental e financeira, emitirá seu termo específico.

7.2.3. Na hipótese de irregularidades técnicas, o fiscal técnico poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.3. Da Glosa e Rejeição de Serviços

7.3.1. Serão glosados, total ou parcialmente:





- a) Abastecimentos inconsistentes ou sem comprovação eletrônica;
- b) Abastecimentos incompatíveis com a capacidade do tanque;
- c) Divergências de quilometragem não justificadas;
- d) Abastecimentos realizados fora dos veículos cadastrados;
- e) Valores ou quantidades superiores às contratadas;
- f) Duplicidades ou abastecimentos em intervalo incompatível com o uso razoável do veículo.

7.3.2. A glosa será registrada no processo e comunicada formalmente à contratada.

7.4. Do Recebimento Definitivo

7.4.1. Após sanadas eventuais pendências e confirmada a conformidade técnica e administrativa da prestação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação:

- a) Da integridade das informações do mecanismo de controle de abastecimento disponibilizado pela contratada;
- b) Da conformidade dos relatórios mensais;
- c) Da ausência de inconsistências pendentes;
- d) Da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento.

7.5. Da Liquidação da Despesa

7.5.1. A liquidação será realizada conforme art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante:

- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente ao período;
- b) Relatório mensal consolidado de abastecimentos;
- c) Termo de Recebimento Provisório;
- d) Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Comprovação de regularidade fiscal no SICAF ou certidões atualizadas.

7.5.2. Havendo divergência documental, o prazo de liquidação será suspenso até a correção pela contratada.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, conforme §1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada no contrato.

7.6.3. A contratada deverá manter-se regular junto ao SICAF e às Fazendas federal, estadual e municipal no momento do pagamento.





7.6.4. Em caso de atraso por responsabilidade da Administração, incidirá atualização monetária pelo índice IPCA, conforme legislação.

7.7. Da Responsabilidade sobre os Dados

7.7.1. A contratada é responsável pela fidedignidade, precisão e integridade de todos os dados registrados no sistema de abastecimento.

7.7.2. O sistema deverá permitir auditoria interna e externa a qualquer tempo.

7.8. Disposições Gerais

7.8.1. Nenhum abastecimento fora dos procedimentos definidos será considerado para fins de medição.

7.8.2. Falhas no sistema deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.8.3. A fiscalização poderá solicitar relatórios adicionais sempre que necessário.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato, emissão da autorização de fornecimento e disponibilização dos meios de controle de abastecimento pela contratada (como cartões, listas autorizadas, códigos ou outro mecanismo adotado).

8.2. O fornecimento de combustível deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e sob demanda, garantindo o abastecimento regular da frota da SVS/AP durante todo o período contratual.

8.3. A contratada deverá manter condições operacionais e de estoque suficientes para atender prontamente às necessidades da Administração, incluindo situações emergenciais decorrentes de deslocamentos urgentes para ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental ou transporte de insumos críticos.

8.4. O prazo máximo para execução do objeto será de até 12 (doze) meses, observado o limite imposto pelo art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, quanto às contratações emergenciais.

8.5. É vedada a prorrogação do contrato emergencial, salvo autorização legal superveniente, devendo a Administração iniciar processo regular de contratação enquanto vigente o contrato emergencial, para evitar descontinuidade dos serviços.

8.6. A contratada deverá manter o abastecimento disponível durante o horário de funcionamento do posto de abastecimento por ela disponibilizado, permitindo atendimento em horários estendidos quando necessário para o cumprimento das atividades da SVS/AP.





10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na **pesquisa de preços realizada pela Administração**, conforme determina o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se:

- a) consultas ao **Painel de Preços do Governo Federal (PNCP)**;
- b) valores praticados em **contratações recentes** de órgãos estaduais e municipais do Amapá;
- c) **cotações diretas** obtidas junto a fornecedores locais autorizados pela ANP;
- d) análise da variação média dos combustíveis no mercado regional.

10.2. Considerando as **quantidades estimadas** para atendimento da frota da SVS/AP

ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO BASEADO NO PREÇO ESTABELECIDO PELA ANP (01/01/2025_19/10/2025)				
TIPO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DE REVENDA (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
DIESEL S-10	LITRO	100000,00	R\$ 7,70	R\$ 770.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO	30000,00	R\$ 6,93	R\$ 207.900,00
ADITIVO ARLA32	LITRO	5000,00	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 1.022.900,00

10.3. Após consolidação das fontes de pesquisa, chegou-se ao **valor global estimado de referência: R\$ 1.022.900,00**(Um milhão, vinte e dois mil e novecentos reais)

10.4. O valor estimado representa o **limite máximo** aceitável para a contratação, devendo a proposta final apresentar **compatibilidade com os preços médios de mercado**, observando os princípios da **vantajosidade, economicidade e eficiência**.

10.5. A memória de cálculo, a planilha comparativa e todos os documentos de pesquisa de mercado encontram-se **anexados ao processo**, para fins de auditoria e transparência.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por pequenas falhas formais ou atrasos eventuais, com registro no processo administrativo;





- b) Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo específico, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Consideram-se infrações contratuais, entre outras:

- a) atraso injustificado no início ou execução dos serviços;
- b) recusa em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- c) execução inadequada, com risco à segurança, integridade dos equipamentos ou descumprimento das normas técnicas (ANVISA, ABNT e PMOC);
- d) descumprimento de prazos de atendimento de chamados emergenciais;
- e) utilização de peças reconcondicionadas, sem autorização;
- f) falta de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual;
- g) violação das normas ambientais ou de segurança do trabalho.

11.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, caso não haja crédito suficiente a favor da Contratada.

11.6. A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exonera a Contratada da responsabilidade pelos danos causados ao erário.

11.7. As infrações e respectivas penalidades serão registradas no cadastro de atesto e desempenho contratual da SVS/AP, podendo subsidiar futuras análises de habilitação e histórico da empresa em licitações públicas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Fornecer combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla 32) em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.





12.1.2. Disponibilizar ponto de abastecimento próprio, autorizado pela ANP, apto a atender as necessidades da SVS/AP, com funcionamento compatível ao horário das unidades operacionais e às demandas emergenciais.

12.1.3. Disponibilizar mecanismo de controle de abastecimento, que poderá ser cartão, ficha, tag ou outro meio válido, capaz de registrar adequadamente cada operação realizada.

12.1.4. Registrar, a cada abastecimento, no mecanismo de controle adotado, no mínimo:

- a) Placa do veículo;
- b) Data e horário;
- c) Tipo de combustível;
- d) Quantidade em litros;
- e) Valor unitário e total;
- f) Quilometragem (odômetro);
- g) Identificação do condutor.

12.1.5. Garantir que somente veículos previamente autorizados pela SVS/AP realizem abastecimento.

12.1.6. Encaminhar relatórios mensais consolidados, contendo todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização, em formato digital acessível.

12.1.7. Manter todos os equipamentos utilizados no abastecimento (bombas, medidores, tanques e acessórios) aferidos, certificados e em condições de segurança, conforme regulamentação da ANP e do INMETRO.

12.1.8. Manter suporte operacional para substituição de dispositivos de controle (cartões, tags ou equivalentes), desbloqueios ou ajustes de limites, sempre que solicitado pela SVS/AP, sem custos adicionais.

12.1.9. Regularizar, imediatamente e sem ônus para a Administração, qualquer divergência, inconsistência ou erro nos registros de abastecimento.

12.1.10. Comunicar à Administração eventuais falhas, impossibilidades temporárias de operação, necessidade de manutenção ou qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento.

12.1.11. Cumprir toda a legislação vigente referente ao armazenamento e fornecimento de combustíveis, inclusive normas ambientais, de segurança e prevenção contra incêndios.

12.1.12. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de falhas operacionais, má prestação do serviço, registro incorreto de informações ou fornecimento inadequado de combustível.

12.2. Obrigações da Contratante (SVS/AP)





- 12.2.1. Informar à contratada a relação dos veículos autorizados a abastecer, com indicação de placas, números internos e condutores responsáveis.
- 12.2.2. Emitir a autorização de início da execução contratual e disponibilizar documentos ou informações necessárias para liberação do abastecimento.
- 12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscais técnico e administrativo, designados formalmente.
- 12.2.4. Conferir e validar os relatórios mensais de abastecimento, verificando consistência, conformidade e adequação aos limites estabelecidos.
- 12.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer divergências, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução.
- 12.2.6. Manter atualizada a lista de veículos autorizados, comunicando prontamente acréscimos, exclusões ou alterações.
- 12.2.7. Atestar as medições e realizar o pagamento dos valores devidos dentro dos prazos estabelecidos, após validação técnica e administrativa.
- 12.2.8. Zelar pela correta utilização dos mecanismos de controle de abastecimento (cartões, fichas, códigos ou tags), evitando extravios e uso indevido.
- 12.2.9. Adotar as providências administrativas necessárias para futura contratação regular, evitando nova situação emergencial ao término da vigência.
- 12.2.10. Registrar todas as decisões e ocorrências relativas à execução contratual no processo administrativo, assegurando transparência e rastreabilidade.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. Forma de Seleção e Critério de Escolha

13.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.732/2025.

13.1.2. O critério de escolha será a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço compatível com o mercado, a capacidade técnica comprovada e a disponibilidade imediata de atendimento, conforme relatório de pesquisa de preços e justificativa técnicos anexos ao processo.

13.2. Regime de Execução

13.2.1. O regime de execução será o de empreitada por **preço global**, abrangendo todos os custos de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, transporte, encargos sociais e tributos





necessários ao cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Exigências de Habilitação

13.3.1. Antes da formalização do contrato, a SVS/AP verificará a inexistência de impedimentos à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Portal da Transparência (vínculos de sócios majoritários).

13.3.2. A Contratada deverá comprovar:

- a) Habilitação jurídica: CNPJ e contrato/ato constitutivo registrado;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Regularidade previdenciária: certidão emitida pelo INSS;

13.4. Qualificação técnica:

- a) Autorização válida da ANP, que comprove que a empresa está habilitada para comercialização e fornecimento de combustíveis automotivos no território nacional;
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou fornecimento de Diesel S-10, Gasolina comum e/ou Arla 32, em quantidade ou porte compatível com o objeto desta contratação;
- c) Declaração formal de que a empresa possui estrutura operacional para atender imediatamente o fornecimento, inclusive com posto (s) de abastecimento ou rede própria ou contratada, bombas aferidas, mecanismos de controle de abastecimento e suporte adequado;
- d) Comprovação de regularidade ambiental e edificação de infraestrutura (se aplicável), como licença operacional ou certificação de postos, quando exigido pela localidade ou natureza do contrato;
- e) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios ou balanço de abertura se empresa constituída há menos de dois anos), comprovando capacidade financeira compatível com o valor do contrato

13.5. A SVS/AP poderá dispensar a representação de documentos já válidos e cadastrados no SICAF.





13.6. Será vedada a contratação de empresas ou sócios que figurem em cadastros de sanções impeditivas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta dos recursos orçamentários da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, no exercício de 2025, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). **Programa:** 0013, **Ação:** 2807, **Fonte:** 500, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, Valor R\$ 937.658,33 conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da prestação de serviço previsto para o exercício da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

14.2. Para exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, devendo vigorar somente pelo prazo necessário à superação da situação emergencial, limitada a 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.732/2025.

15.2. É vedada a prorrogação contratual e a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma situação de emergência, salvo justificativa técnica formal e amparo legal expresso.

15.3. As informações e documentos constantes deste Termo de Referência integram o processo de **Contratação Emergencial nº 00022/SVS/2025**, instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Relatório de Pesquisa de Preços e demais peças obrigatórias, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 7.732/2025.

15.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As inconsistências, omissões ou divergências eventualmente verificadas na execução do contrato serão resolvidas pela Administração, observando-se os dispositivos legais e as boas práticas de gestão pública.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 7.732/2025, e demais normas correlatas.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato.





15.8. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e passa a integrar integralmente o processo administrativo de contratação emergencial, servindo como documento técnico de referência para elaboração do contrato, fiscalização e controle externo.

Macapá – AP 03 de março de 2026.

Jester Camilo Costa de Almeida
Equipe de Apoio
Portaria 91/2025- GAB/SVS

Victor Ady Silva Nunes
1009119-0-01
Setor Técnico
Gerente do Núcleo de Gestão e Logística

Ruan Pereira do Amaral
Agente de Contratação
0109466-1-01
Portaria 91/2025 – GAB/SVS

